Diário Oficial do
MUNICÍPIO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

I M P R E N S A E L E T R Ô N I C A

Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Praça Bernardo de Brito, nº 430 - Centro	77 3460-1021	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:00 horas do dia 26/11/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/0FD7-C73C-2A8A-4F16-DD54 ou utilize o código QR.

RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 451 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

LICITAÇÕES

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DEFINITIVO DOS CREDENCIADO DO EDITAL 003-2024 - PARECERISTAS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - EDITAL 003-2024 - PARECERISTAS

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:00 horas do dia 26/11/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/0FD7-C73C-2A8A-4F16-DD54 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

DECRETO Nº 451 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Nomeia Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana, e dá outras providências".

CONSIDERANDO a Constituição da República Federativa do Brasil, em seu art. 5º, inciso XXIII, que disciplina que a propriedade atenderá sua função social, bem como no art. 170, inciso II que insculpe os princípios da ordem econômica a função socialda propriedade;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.465, que institui e regulamenta as normas gerais para regularização fundiária urbana;

CONSIDERANDO a Constituição da República Federativa do Brasil, em seu art. 30 e inciso I no que se refere a competência do município em legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 276 de 13 de Março de 2023, que regulamenta a regularização fundiária urbana no município de Igaporã, bem como disciplina a comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGAPORÃ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana será responsável pelas regulamentações de interesse social (REURB-S), e de interesse específico (REURB-E), obedecendo as normas gerais estabelecidas pela Lei Federal nº 13.465, de 11 de junho de 2017, bem como as do Decreto Municipal n° 276 de 13 de Março de 2023, nas áreas situadas no município.

Art. 2º Compete a Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:00 horas do dia 26/11/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/0FD7-C73C-2A8A-4F16-DD54 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

I – coordenar, normatizar, acompanhar, fiscalizar e manter o serviço de REURB no município;

II – coordenar, normatizar, acompanhar e fiscalizar as atividades dos profissionais contratados e dos agentes públicos para a realização da REURB;

III – deliberar sobre a forma de atuação dos profissionais e agentes públicosdescritos no inciso II;

IV – atuar nos casos de desmembramento, remembramento, retificação, cancelamento e sobreposição relacionados à REURB;

V – decidir sobre a forma de organização para a verificação do enquadramento dos beneficiários da REURB-S e REURB-E;

VI – opinar nas decisões sobre impugnações propostas pelos beneficiários oudemais interessados;

VII – executar, diretamente ou por meio de colaboradores, os procedimentos de REURB da LREURB e demais situações necessárias para sua concretização;

VIII – decidir sobre a necessidade ou não da demarcação urbanística para apromoção da REURB;

IX – decidir sobre os casos omissos na regulação municipal sobre a REURB.

Art. 3ºA Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana será composta por:

I – **Presidente**:
Luís Carlos Neves Souza – Gerente de Licitação e Contratos

II – **Coordenador**:
Arquiles Mendes Rodrigues – Controlador Geral do Município

III – **Membros**
Luís Antônio Lopes dos Santos - Secretario de Planejamento, Administração e Finanças
Rogério Rodrigues Batista - Secretario de Agricultura, Industria e Meio Ambiente
Edilene Emilia Azevedo Brito - Assessoria Jurídica Municipal

Art. 4º Os expedientes produzidos pela Comissão serão desenvolvidos com baseem regimento próprio de funcionamento da instância, que será aprovado por maioria simples dos membros.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:00 horas do dia 26/11/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/0FD7-C73C-2A8A-4F16-DD54 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGAPORÃ, ESTADO DA BAHIA, em 21 de novembro de 2024.

NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM
Prefeito do Município

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:00 horas do dia 26/11/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/0FD7-C73C-2A8A-4F16-DD54 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

PORTARIA Nº 062/2024 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Igaporã-Bahia, Marcondes de Souza Dantas, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Publicar o RESULTADO DEFINITIVO dos credenciados aptos conforme o EDITAL Nº 003/2024, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS- POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA (PNAB), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE IGAPORÃ-BA.

Pontuação Obtida de acordo com os critérios estabelecidos no subitem 8.2 do item 8

CREDENCIADOS	**1 - MANOEL MESSIAS OLIVEIRA, CNPJ: 32.786.142/0001-12**	**2 - ZENILTON FERNANDES, CPF: 965.733.505-10**	**3 - MATHEUS PEREIRA DIAS, CPF: 092.629.405-99**
ITEM	**PONTUAÇÃO OBTIDA**	**PONTUAÇÃO OBTIDA**	**PONTUAÇÃO OBTIDA**
1.Experiência profissional na área cultural, gestão de projetos culturais, coordenação de projetos, comissão de elaboração de projetos culturais e editais no setor cultural. 3 pontos por experiência. Até 09 pontos	06	X	03
2.Experiência na análise de projetos culturais em comissões, ou como jurado em eventos culturais nos últimos cinco anos. 3 pontos por cada participação. Até 09 pontos	03	06	X
3.Formação técnica e/ou superior na área da cultura. 2 pontos por título ou conclusão Até 10 pontos	X	X	X
4.Experiência profissional na área de elaboração e/ou gestão de políticas culturais/ atuação em projetos culturais nos últimos cinco anos. 3 pontos por experiência. Até 09 pontos	09	09	06

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:00 horas do dia 26/11/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/0FD7-C73C-2A8A-4F16-DD54 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

5.Participação em cursos/oficinas na área artístico-cultural, produção/gestão cultural de curta e média duração (Carga horária mínima de 4h). 3 pontos por participação. Até 09 pontos	09	09	09
6.Participação em cursos/oficinas relativos à legislação pertinente à leis de incentivo e fomento à cultura. 2 pontos por participação. Até 10 pontos	02	X	X
PONTUAÇÃO TOTAL	**29**	**24**	**18**

Art. 2º - Contra a decisão, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Secretaria de Cultura e deverá ser encaminhado através do e-mail: cultura.pmigapora@gmail.com.

Art. 3º - Não será permitida a complementação de documentos por ocasião da interposição do recurso, bem como não serão atendidas solicitações de reavaliação por preenchimento equivocado do formulário de inscrição.

Art. 4º -O prazo dos recursos será entre do dia 21 de novembro de 2024 até às 23h59min do dia 25 de novembro de 2024, considerado o horário oficial de Brasília.

Igaporã - Bahia, 26 de novembro de 2024.

Marcondes de Souza Dantas
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:00 horas do dia 26/11/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/0FD7-C73C-2A8A-4F16-DD54 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Igaporã – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, ADJUDICA o resultado do julgamento da CHAMADA PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO EDITAL nº. 0003/2024, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS- POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA (PNAB), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE IGAPORÃ-BA, como segue abaixo:

Nº	CREDENCIADO	CNPJ/CPF
1	MANOEL MESSIAS OLIVEIRA - MEI	32.786.142/0001-12
2	ZENILTON FERNANDES	965.733.505-10
3	MATHEUS PEREIRA DIAS	092.629.405-99

Igaporã - Bahia, 26 de novembro de 2024.

Newton Francisco Neves Cotrim
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:00 horas do dia 26/11/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/0FD7-C73C-2A8A-4F16-DD54 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Igaporã – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o resultado do julgamento da CHAMADA PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO EDITAL nº. 0003/2024, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS- POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA (PNAB), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE IGAPORÃ-BA, como segue abaixo:

Nº	CREDENCIADO	CNPJ/CPF
1	MANOEL MESSIAS OLIVEIRA - MEI	32.786.142/0001-12
2	ZENILTON FERNANDES	965.733.505-10
3	MATHEUS PEREIRA DIAS	092.629.405-99

Igaporã - Bahia, 26 de novembro de 2024.

Newton Francisco Neves Cotrim
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:00 horas do dia 26/11/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/0FD7-C73C-2A8A-4F16-DD54 ou utilize o código QR.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/0FD7-C73C-2A8A-4F16-DD54 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0FD7-C73C-2A8A-4F16-DD54

Hash do Documento

10653441411c8ff63c36fcaaa67a53a01859cb9ac47edc4f5760ee105b51b615

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/11/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Assinado em: 26/11/2024 11:00 UTC-03:00